ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 26/1204-9007463-7

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para obra de acessibilidade dos passeios públicos dos estacionamentos do Palácio da Polícia, localizado na Rua Freitas e Castro, Azenha, Porto Alegre/RS, conforme documentos anexos complementares.

O objeto da licitação tem a natureza de **serviços de engenharia**;

O contrato terá prazo de execução de **45 dias úteis**, a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS;

Os quantitativos dos itens são discriminados no decorrer deste Memorial Descritivo, bem como nos documentos técnicos anexos que o acompanham.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela inexistência de recursos de acessibilidade nos passeios públicos que circundam os estacionamentos do Palácio da Polícia, situação que compromete as condições de segurança, acessibilidade e circulação de pedestres. O objetivo da contratação é assegurar acessibilidade mediante piso podotátil em toda extensão da calçada voltada à Rua Freitas e Castro (estacionamentos da Polícia) até a parada de ônibus na Av. João Pessoa.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A obra será administrada por profissional legalmente habilitado, sendo responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores. Todos os serviços serão supervisionados pelo engenheiro/arquiteto de obra, designado pela contratada, e que deverá atender às solicitações da fiscalização quanto aos prazos, relatórios e adequações necessárias.

A empresa deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, bem como garantir o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho vigentes durante todo o período da obra.

3.2 INSTALAÇÃO DA OBRA

Uma placa de identificação de obra será instalada conforme padrão do Estado, em local visível, o mais protegido possível de furtos, em estrutura própria que após a conclusão da obra será retirada. A instalação da placa deverá ocorrer antes do início dos serviços e será considerada a primeira atividade da obra. A empresa contratada deverá conferir as dimensões e cotas no local, antes da execução.

A área de intervenção deverá ser devidamente sinalizada e isolada de forma a garantir a segurança dos transeuntes, observando-se as exigências das normas técnicas e legislação municipal aplicáveis.

3.3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

A calçada lindeira aos estacionamentos do Palácio da Polícia (apelidados de "Mangueirão") na Rua Freitas e Castro e a calçada lindeira à Av. João Pessoa (até a altura da atual parada de ônibus) serão o objeto dessa intervenção. Nelas, será mantida a maioria dos pisos existentes uma vez que se encontram em boas condições de conservação. Há, no entanto, trechos que demandam demolição/retirada dos pisos existentes para posterior substituição, conforme plantas anexas e o que segue:

- Aproximadamente 40 m² de pavimentação de pedra basáltica que se encontra com danos devidos às raízes de árvores e com pedras rachadas e levantadas;
- Aproximadamente 54 m² de piso de concreto que se encontra desnivelado e rachado;
- Aproximadamente 30 m² de pavimentação em paralelepípedo;
- Aproximadamente 4,75 m² de pavimento intertravado.

Além disso, será necessária a retirada/demolição e, quando necessário, o corte dos pisos existentes na faixa destinada à implantação do piso podotátil, correspondente a aproximadamente 52,50 m². Dessa estimativa de área, 4,75 m² são referentes a retirada de piso intertravado, 4 m² ao corte de piso de concreto, e 43,73 m² ao corte do piso de pedra (considerando a instalação de piso tátil com dimensão de 25x25 cm).

Eventuais raízes superficiais, remanescentes vegetais ou quaisquer elementos que comprometam a estabilidade e a durabilidade do novo passeio deverão ser removidos, promovendo-se a regularização do terreno antes da execução das novas camadas de pavimentação.

As demolições e retiradas deverão ser executadas de forma a evitar danos às edificações, instalações e infraestruturas existentes. Redes de abastecimento de água, esgoto, drenagem e demais interferências eventualmente identificadas deverão ser protegidas ou isoladas, observadas as normas e orientações das concessionárias responsáveis. As áreas demolidas deverão permanecer devidamente sinalizadas e protegidas até a execução das novas camadas de pavimentação.

O armazenamento temporário dos materiais removidos não poderá obstruir a circulação de pedestres, veículos ou o escoamento natural das águas pluviais. Os resíduos provenientes das demolições deverão ser removidos, transportados e destinados a local ambientalmente licenciado,

observando-se a legislação vigente e priorizando-se, sempre que possível, a reutilização e reciclagem dos materiais.

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e foram obtidos com base em levantamentos realizados em campo, podendo sofrer pequenos ajustes para compatibilização com as condições efetivamente encontradas durante a execução da obra.

3.4 PAVIMENTAÇÃO

Será mantida a maioria dos pisos existentes uma vez que esses se encontram em boas condições de conservação. Após a conclusão das demolições e remoção de entulhos e eventuais raízes superficiais, nos locais onde houver essas intervenções, os pisos serão recompostos da seguinte forma:

- Aproximadamente 40 m² de piso de pedra basáltica onde foram removidas as pedras soltas/quebradas e as raízes superficiais;
- Aproximadamente 54 m² de piso de concreto no acesso de veículos onde foi demolido o piso de concreto antigo;
- Aproximadamente 30 m² de piso de concreto no acesso de veículos onde foi removida a pavimentação em paralelepípedo;
- Recomposição das laterais onde foi removido/cortado o piso para instalação de piso tátil.

Nos locais onde será executado piso de concreto, após a demolição da antiga pavimentação, o subleito deverá ser regularizado e compactado. Sobre ele será executado lastro de brita nº 1 e nº 2 com espessura de 24 cm (trecho de aproximadamente 84 m²). Será utilizada areia média para preenchimento dos vazios da camada granular e regularização da superfície, em quantidade compatível com as condições verificadas durante a execução, sem configurar camada independente de areia. As bases deverão ser devidamente compactadas e niveladas para receber tela de aço soldada e posterior concretagem.

Deverá ser utilizado concreto moldado in loco com espessura de 8 cm e resistência mínima de 30 MPa, adequado ao trânsito de carros e caminhões. O piso acabado deverá manter, sempre que possível, as cotas existentes, compatibilizando-se com os pavimentos vizinhos e garantindo superfície uniforme, contínua e com acabamento vassourado antiderrapante.

Também deverá ser previsto o rebaixo do meio-fio observando-se as condições de acessibilidade e funcionamento do estacionamento existente com a devida instalação de guias de concreto pré-moldado na extensão desse trecho de calçada (aproximadamente 22,72 m). A inclinação necessária para transição entre o leito carroçável e a calçada deverá ser aferida em campo durante a execução.

Nos demais pavimentos, o piso existente deverá ser primeiramente recortado e removido. Após a retirada das pedras cortadas, deverá ser executada a escavação de vala, regularização e compactação do subleito (aproximadamente 68,25 m²). Será executado lastro de brita nº 1 e nº 2 com espessura de 10 cm. Será utilizada areia média para preenchimento dos vazios da camada

granular e regularização da superfície, em quantidade compatível com as condições verificadas durante a execução, sem configurar camada independente de areia. Finalmente, será instalado piso tátil e recompostas as laterais cortadas do piso (com pedras, quando possível, e argamassa).

O piso podotátil será antiderrapante, em concreto, na cor amarela, preferencialmente com dimensões de 25x25 cm, ou outras compatíveis com o fabricante adotado, desde que atendidas as exigências da NBR 16537. São estimados 68,25 m² de piso podotátil a serem implantados ao longo do passeio público, conforme traçado indicado em projeto. Calcula-se 153 m para a calçada da Rua Freitas e Castro e 50 m para a Av. João Pessoa (até a parada de ônibus). A instalação de piso tátil direcional ou de alerta deverá seguir conforme exposto em planta baixa e segundo exigências da NBR 16.537/2024 – Sinalização tátil no piso.

As áreas permeáveis existentes deverão ser preservadas conforme indicado em planta baixa, respeitando-se seus recortes e localização. Durante a execução dos serviços deverão ser corrigidas eventuais condições que prejudiquem o escoamento superficial das águas pluviais, de forma a evitar empoçamentos, erosões localizadas e a degradação precoce dos pisos executados.

3.5 SERVIÇOS FINAIS

Após a conclusão dos serviços, deverão ser executados todos os arremates, ajustes e retoques necessários ao perfeito acabamento da obra. Quaisquer manchas, resíduos ou materiais remanescentes da execução deverão ser integralmente removidos. A obra deverá ser entregue totalmente limpa, incluindo os acessos às áreas cobertas e descobertas.

Concluídos os serviços, o canteiro de obras deverá ser desmobilizado, promovendo-se a retirada imediata de máquinas, equipamentos, materiais excedentes e resíduos gerados durante a execução. A área deverá ser entregue limpa, desobstruída e apta à utilização pelo Contratante e pela população em geral.

Todo o entulho gerado durante a execução deverá ser removido e destinado a local ambientalmente licenciado.

4. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

A licitante poderá realizar vistoria prévia no local, **de segunda a sexta, das 09 às 17 h**, mediante acordo com a delegacia. Independentemente da realização da vistoria, deverá **obrigatoriamente emitir declaração** de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos

serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, não ensejando pedido de aditivo contratual por este motivo.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra será executada nas calçadas da Rua Freitas e Castro e Av. João Pessoa (até a altura da atual parada de ônibus), no bairro Azenha, Porto Alegre/RS, em dias úteis e horário comercial. A execução de serviços fora desse período poderá ser autorizada pela Contratante, a pedido da Contratada, analisado o caso concreto.

O prazo de execução dos serviços é de **45 dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços**. A Contratada deverá planejar e organizar os serviços de forma compatível com o funcionamento do Palácio da Polícia, minimizando interferências nas atividades desenvolvidas pela unidade. Também deverá coordenar a execução dos serviços de modo a preservar, sempre que possível, a circulação segura de pedestres em trechos não interditados.

A ART/RRT referente à execução da obra deverá ser registrada antes do início dos serviços e apresentada à fiscalização. Não será permitida a emissão da OIS ou o início da execução sem a comprovação do respectivo registro de responsabilidade técnica.

Os materiais empregados deverão ser de qualidade equivalente ou superior ao especificado. A mão de obra utilizada deverá ser qualificada e atuar sob supervisão de profissional legalmente habilitado. Entende-se por equivalência técnica entre materiais ou equipamentos a existência de analogia total ou equivalência do desempenho dos mesmos, em idêntica função construtiva e as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram.

A obra será administrada por profissional legalmente habilitado (Engenheiro/Arquiteto) com inscrição ativa no respectivo Conselho Profissional (CREA/CAU), e que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços.

Caberá à Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e dispositivos necessários à adequada execução da obra, bem como dos equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela legislação vigente, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

A Contratada deverá garantir a manutenção de acesso seguro aos usuários da edificação e aos pedestres durante todas as etapas da execução.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma de desembolso ocorrerá em **02 (duas) parcelas**, de acordo com o seguinte prazo de execução:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
PARCELA	INTERVALO
PARCELA 01 (aos 20 dias úteis)	50%
PARCELA 02 (aos 45 dias úteis)	50%

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

As marcas eventualmente especificadas neste memorial têm caráter referencial e indicam o padrão mínimo de qualidade exigido pela Polícia Civil. Todos os materiais empregados na obra deverão atender às normas técnicas aplicáveis e ser adequados à finalidade a que se destinam.

Nenhuma alteração nos projetos, especificações técnicas ou quantitativos poderá ser executada sem prévia autorização da Contratante.

A Contratada deverá analisar previamente todos os projetos, planilhas e demais documentos técnicos que compõem a contratação. Eventuais omissões, inconsistências ou divergências identificadas deverão ser comunicadas à fiscalização para avaliação e definição das providências cabíveis.

Em caso de divergência entre cotas indicadas em projeto e medidas obtidas por escala gráfica, prevalecerão os valores expressamente cotados nos desenhos.

As exigências relativas à habilitação, qualificação técnica e demais documentos necessários à contratação encontram-se definidas no Termo de Referência.

A apresentação de proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas nos documentos técnicos que compõem a contratação.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2026.

Katherine de Vargas Ferrigo
Analista Arquiteta
ID 4860020

gov.br Documento assinado digitalmente
KATHERINE DE VARGAS FERRIGO
Data: 20/10/2026 13:13:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br